



ACORDO

de Cooperação em Ciências e Educação
entre

ST. PETERSBURG POLYTECHNIC UNIVERSITY, RUSSIA
e
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL

A fim de fomentar relações mais estreitas entre nossos países e nossas universidades, e levando em consideração o interesse de ambas as universidades em promover a cooperação mútua nas áreas de educação e pesquisa, a **St. Petersburg Polytechnic University (St. Petersburg PU)**, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **Andrey Rudskoy** e a **Universidade Federal de Santa Maria**, representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **Paulo Afonso Burmann**.

(doravante denominadas "as Partes") acordam em realizar as seguintes atividades:

1. Desenvolvimento e implementação de programas educacionais conjuntos.
2. Pesquisas conjuntas em campos de interesse mútuo e de acordo com as verbas disponíveis.
3. Publicações conjuntas contendo os resultados das pesquisas a serem desenvolvidas.
4. Intercâmbio de cientistas, corpo docente e alunos de acordo com os requerimentos exigidos em ambos os países. O número de participantes nos intercâmbios, os termos e a duração da estada, assim como outras condições, serão especificadas de acordo com o Programa de Trabalho a ser anexado a este Acordo. Se espera que o número de intercambistas seja igual para ambas as Partes. Se uma das Partes desejar convidar mais pessoas da outra Universidade, tal acordo deverá ser formulado previamente por escrito.

[Signature]
PROPLAN
UFSM

5. Intercâmbio de informações relativo a realizações científicas, conferências ou simpósios importantes de interesse mútuo, assim como arranjos relativos à celebração de datas comemorativas.
6. Outras atividades cooperativas de interesse mútuo.



II

Com base neste Acordo, as Partes deverão desenvolver Programas de Trabalho e Financeiros para cooperação, incluindo medidas específicas direcionadas à execução deste Acordo, que serão considerados e assinados como documentos separados.

III

Ambas as Partes poderão sugerir alterações e adições ao Acordo buscando fomentar a cooperação. Estas serão adicionadas de forma escrita e se tornarão efetivas somente após a assinatura de ambas as Partes.

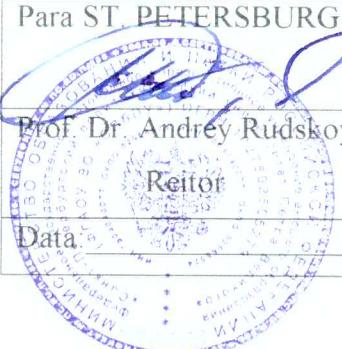
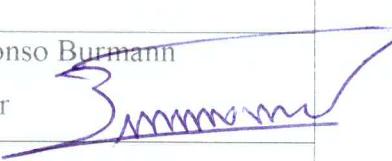
IV

Este Acordo se efetivará imediatamente após a assinatura pelos representantes legais das Partes. Ele permanecerá em vigor por um período de cinco anos e poderá ser renovado até que uma das Partes faça uma notificação por escrito da sua intenção de terminar o Acordo. Tal notificação deverá ser dada no mínimo seis meses previamente ao término do mesmo. O Acordo será considerado terminado após a conclusão das atividades de qualquer sub-acordo efetivado na estrutura deste Acordo.

V

Os Estados e Governos das Partes não detém qualquer responsabilidade por negligências ou execução imprópria das obrigações assumidas em conformidade com o Acordo.

O Acordo foi redigido em Inglês e Português em duas vias de igual teor e forma.

Para ST. PETERSBURG PU  Prof. Dr. Andréy Rúdkoy Reitor Data: _____	Para UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  Prof. Dr. Paulo Afonso Burmann Reitor Data: 08/04/2015
---	--